



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - CEP 37.958-000 - Tel.: 35-3891-5100 - CNPJ: 18.241.373/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.152/2018

“RATIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO/MG E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG CIDASSP, que alterou a “Cláusula 1ª (Dos subscritores) de modo a incluir no citado Consórcio o Município de Cássia/MG, a alteração da “Cláusula 6ª” (Da sede e área da atuação)”, a inclusão do endereço da sede do Consórcio, qual seja, a Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, CEP 37.950-000 em São Sebastião do Paraíso/MG, e a alteração da “Cláusula 40ª” (Do quadro de pessoal), com a inclusão do §3º que estabelece a remuneração do cargo em comissão de Superintendente do Consórcio, conforme minuta do termo em anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de Novembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal